

Lei nº 623/12

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Desportiva de Marataízes uma área de terra, totalizando 41.000 (quarenta e sete mil metros quadrados) m<sup>2</sup> ou sejam 200 (duzentos) metros de frente por 205 (duzentos e trinta e cinco) metros de fundos, em terreno de seu patrimônio, com as seguintes confrontações: ao norte, com a avenida Rubens Rangel e nos demais limites (sul, leste e oeste) com a própria municipalidade.

artº 2º A área de terra caracterizada no artº 1º desta lei, a ser posteriormente delimitada, se destina com exclusividade à construção do estádio da recém fundada Associação.

parágrafo único - O imóvel ora doado será revertido ao patrimônio municipal, em caso de inobservância ao que dispõe o artº 2º, da presente lei.

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, 04 de outubro de 1912.

Cópias:

arquivo 1

publicação 1  
2

João Bechara